



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
“Somos todos por Nanuque”

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2020**

O Município de Nanuque-MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela Portaria nº 278/2020, torna público que estará recebendo propostas de preços e documentos que comprovem aptidão em contratar com o Poder Público, **até às 15h do dia 16 de Setembro de 2020**, na sede da Prefeitura Municipal de Nanuque, na Av. Geraldo Romano, 135, centro, bem como por correspondência eletrônica (e-mail), para fins **“CONTRATAÇÃO DE CAIXA PARA DRENAGEM DE ÁGUA FLUVIAL E MANILHAMENTO DUPLO NA RUA OURO FINO, NO TRECHO DA AVENIDA SANTOS DUMONT ATE O Nº 765 DA RUA OURO FINO, NO MUNICÍPIO DE NANUQUE-MG.”**, por intermédio de Dispensa de Licitação nos termos do Art. 4º da Lei 13.979/2020.

1. A presente Dispensa de Licitação nº 045/2020 Processo Administrativo nº 085/2020 e a adjudicação dela decorrente regem-se pelas normas de caráter geral da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 55 de 2020, e Lei Federal nº 13.979/2020. Pelas disposições deste Edital e normas que os interessados declaram conhecer e sujeitar-se incondicional e irrestritamente.

1.1.1 - Os licitantes interessados poderão ter acesso ao edital deste certame no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Nanuque/MG, na internet, ou solicitá-lo via correspondência eletrônica (e-mail), endereço para solicitação: **licitacao@nanuque.mg.gov.br**

1.1.2. Os documentos necessários para habilitação jurídica, e propostas de preço deverão ser enviados via correios, ou correspondência eletrônica para o endereço de e-mail, **licitacao@nanuque.mg.gov.br**, endereçado aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação. **A data e horário limite para entrega dos invólucros, ou recebimento de e-mail contendo documentos de habilitação e proposta de preços, será até às 15:00h do dia 16 de Setembro de 2020.** Os invólucros lacrados, enviados pelos correios, deverão ser endereçados à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, Com Sede na Avenida Geraldo Romano, 135, centro, Nanuque/MG. Os documentos e propostas que forem encaminhados por e-mail, deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Licitação (endereço: [licitacao@nanuque.mg.gov.br](mailto:licitacao@nanuque.mg.gov.br)). No caso de recebimento dos documentos por meio físico (envelopes) estes por sua vez deverá vir separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
**MUNICÍPIO DE NANUQUE**  
PROCESSO Nº. 085/2020 – DISPENSA 045/2020  
**(RAZÃO SOCIAL)**  
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
**MUNICÍPIO DE NANUQUE**  
PROCESSO Nº. 085/2020 – DISPENSA – 045/2020  
**(RAZÃO SOCIAL)**  
CNPJ Nº XXXX

1.1 Os documentos necessários para habilitação e que deverão ser entregues em um envelope lacrado serão os seguintes:

**Habilitação jurídica:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

“Somos todos por Nanuque”

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;

### **Qualificação econômico-financeira**

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.8.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.3. O licitante ME/EPP/COOP, esta última enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e os com tratamento favorecidos, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

“Somos todos por Nanuque”

9.8.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8.5. Se constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.8.6. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

1.2 – As propostas deverão ser apresentadas por intermédio de meio eletrônico, em envelope lacrado, conforme modelo constante do anexo II.

1.3 Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidos no endereço da Comissão Permanente de Licitação, Prefeitura Municipal de Nanuque/MG, telefone (33)3621-4012, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 15:00 horas.

### **2. A sessão acontecerá às 15h do dia 16 de setembro de 2020.**

Nanuque/MG, 14 de Setembro de 2020.

Idaura Jane Gonçalves Borges  
Presidente da CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Somos todos por Nanuque”

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 085/2020)

---

#### 1. OBJETO E DOTAÇÃO:

---

***CONTRATAÇÃO DE CAIXA PARA DRENAGEM DE ÁGUA FLUVIAL E MANILHAMENTO DUPLO NA RUA OURO FINO, NO TRECHO DA AVENIDA SANTOS DUMONT ATE O Nº 765 DA RUA OURO FINO, NO MUNICÍPIO DE NANUQUE-MG.***

---

#### 2. DA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS:

---

Os documentos técnicos anexos, tais como: Planilha Básica Orçamentária, Composições de Custos, Cronograma Físico e Financeiro, foram desenvolvidos pelo Departamento de Engenharia pertencente a esta Secretaria sob a responsabilidade da Engenheira MÁRLON SILVA JARDIM- CREA-ES037352/D.

---

#### 3. DA MODALIDADE / REGIME e TIPO DE JULGAMENTO - LICITAÇÃO:

---

A modalidade indicada para o certame licitatório será definida pela Divisão de Licitações.

Tipo de julgamento: menor preço global.

---

#### 4. PRAZO CONTRATUAL:

---

A vigência contratual deverá ser de 30 (trinta) dias.

---

#### 5. PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA:

---

Conforme estabelecido no Cronograma Físico e financeiro, das obras deverá ser executada em até 02(duas)semanas.

---

#### 6. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

---

##### DA LOCALIDADE:

A obra será realizada na Cidade de Nanuque – MG.

##### DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

Para efeito de "condição de execução" o município fornecerá a empresa Contratada o(s) projeto(s) devidamente aprovado(s) contendo todos os elementos técnicos necessários para execução da obra, bem como, expedição de "Ordem de Serviço" para cada demanda.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

“Somos todos por Nanuque”

Na ocasião do(s) projeto(s) vir a contemplar itens não previstos no contrato, fica o mesmo responsável em fornecer o respectivo serviço e/ou material sem ônus para a Contratada.

A Contratada deverá providenciar todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra qualificada para a devida execução das atividades pertinentes aos contratos de obras e serviços.

Caberá à empresa mobilizar seu pessoal, ferramental, bem como toda logística necessária no sentido de atender as demandas interpostas pela municipalidade, não cabendo qualquer questionamento quando a possível inviabilidade no tocante a quantidade bem como valor, devendo sim atender os prazos conforme determinar o Departamento de Engenharia próprio e/ou empresa contratada no referido ramo, de acordo com cada obra.

### **DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

Os serviços para efeito de entrega deverão ser supervisionados pela fiscalização do contrato, bem como evidenciados com fotos e possíveis relatórios administrativos / técnicos.

---

### **7. DA GARANTIA DA OBRA:**

A empresa Contratada deverá atender o que estabelece o Art. 618 do Código Civil oferecendo a garantia prevista no referido regimento legal.

---

### **8. DO RECEBIMENTO DA OBRA:**

O Município por intermédio da fiscalização técnico/operacional, mediante término dos serviços, receberá o serviço de forma provisória em até 05 (cinco) dias, onde num prazo de até 10 (dez) dias será expedido o Termo de Recebimento Definitivo.

Mesmo após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo por parte da fiscalização, a empresa Contratada não fica isenta de proceder eventuais correções junto aos serviços executados, caso seja identificado quaisquer anomalias.

---

### **9. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

O presente contrato terá como responsável técnico 01 (um) servidor público municipal, lotado nesta Secretaria, sendo: fiscal titular e suplente respectivamente, que responderão pela técnica/operacional.

Assim, passamos a expor abaixo o servidor indicado para responder como Técnico/Operacional:

<b>DADOS DOS FISCAIS</b>	<b>Titular</b>	
<b>NOME:</b>	MÁRLON SILVA JARDIM	
<b>Nº CREA / CAU</b>	CREA 037352/D	
<b>CARGO/FUNÇÃO:</b>	Engenheiro Civil	Engenheiro Civil
<b>TIPO DO VÍNCULO:</b>		Comissionado

---

### **10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

“Somos todos por Nanuque”

Os pagamentos serão realizados mediante "Contra Nota de Empenho de Despesa" face ao "Boletim de Medição" elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização;

Caberá a empresa contratada informar à fiscalização sobre o andamento dos serviços bem como término dos mesmos para efeito de supervisão e consequente elaboração da medição;

Todo serviço executado bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;

A empresa Contratada, para efeito de recebimento dos serviços deverá apresentar protocolizar a(s) Nota(s) Fiscal(s) decorrente dos boletins de medição junto ao protocolo geral da Prefeitura, juntando todos os documentos constantes do check list anexo ao contrato.

O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias após as medições e emissão de **Nota fiscal**, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária.

A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

---

### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

---

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.

Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo a cessão de mão de obra.

---

### 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

---

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

“Somos todos por Nanuque”

Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no MUNICÍPIO.

Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica:

Executar os serviços ora contratados, de acordo com os Anexos deste Contrato, nos prazos e condições pré-estabelecidos.

Elaborar e manter, no local dos serviços, um Relatório de Ocorrências (RDO), em formulário próprio da **CONTRATADA**, com registros das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela Fiscalização, em 02 (duas) vias, sendo a primeira para o uso do **CONTRATANTE** e a segunda para a **CONTRATADA**, devendo ser assinado conjuntamente pelo representante da **CONTRATADA** e pela Fiscalização do MUNICÍPIO.

Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

Manter um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante ao **CONTRATANTE**.

Proceder a medição no período compreendido entre o dia 1º (primeiro) e o dia 30 do mês de competência e emitir os respectivos Boletins de Medição, entregando-os à **CONTRATANTE** a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição.

Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.

Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas **SUBCONTRATADAS**.

### Quanto a pessoal:

A **CONTRATADA** selecionará, PREFERENCIALMENTE MÃO-DE-OBRA LOCAL para execução dos serviços e encaminhará relação contendo o nome e documentos das pessoas contratadas.

Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora.

A **CONTRATADA** se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.

A **CONTRATADA** se obriga, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

“Somos todos por Nanuque”

Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.

Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.

### **Das demais obrigações:**

Manter o canteiro com instalações compatíveis, inclusive com escritórios para seus representantes, bem como ambiente adequado para a Fiscalização.

Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços.

Matricular os serviços no INSS e entregar à **CONTRATANTE** as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da **CONTRATADA**, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.

Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários), exerçam as suas atividades, fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

Executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, conforme referido nas Condições Específicas de Licitação do Edital, assim como as determinações da **CONTRATANTE**.

Utilizar somente materiais, componentes e serviços especializados de fornecedores qualificados.

Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à **CONTRATANTE** para autorização, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

“Somos todos por Nanuque”

Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o objeto contratado, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização quando for o caso.

Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assume perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

Adotar como prática diária reuniões de DDS (Diálogo Diário de Segurança) devendo o(s) se fazer presente o(s) Encarregado(s), e demais responsáveis pelos serviços, no intuito de orientar, conscientizar bem como instruir tendo como foco SEGURANÇA NO TRABALHO, devendo ainda tais reuniões ser evidenciadas por meio de lista de presença à fiscalização do contrato mensalmente, contendo o assunto abordado nos respectivos dias.

Manter no local dos serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

---

### 13. DAS SANÇÕES:

---

Segue abaixo as sanções previstas para efeito de descumprimento de contrato:

Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

0,03% do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.

0,03% do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo **CONTRATANTE**.

0,03% do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

“Somos todos por Nanuque”

5% sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.

Multa de 10% do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, de conformidade com art. 87m III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos

O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

5% sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.

Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.

0,03% do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% do valor total reajustado.

As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independentemente de ter havido alteração durante a vigência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

“Somos todos por Nanuque”

Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

---

### 14. DO VALOR ESTIMADO:

---

Conforme Planilha Básica Orçamentária, o valor estimado para a referida despesa é de R\$ 11.002,20 (onze mil e dois reais e vinte centavos), conforme Planilha orçamentaria em anexo.

---

### 15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

---

É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, **salvo autorização expressa do CONTRATANTE**, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

---

### 16. DA CONCLUSÃO:

---

Todo entulho proveniente da obra será removido por conta da empresa executante;

Todo o material empregado na obra deverá ser de excelente qualidade;

Quaisquer danos causados aos materiais retirados para posterior reinstalação correrão por conta exclusiva do executor da obra;

As cotas do projeto e a discriminação da planilha orçamentária e as contidas neste Termo serão seguidas à risca;

As mãos-de-obra deverão ser especializadas;

Observância às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

Não serão aceitos outros tipos de qualidades, que sejam os especificados neste memorial;

A obra deverá ser entregue livre de quaisquer resíduos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Somos todos por Nanuque”

## ANEXO II

### MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Cidade:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Dados Bancários:</b>	

Dispensa nº 45/2020

Objeto: CONSTRUÇÃO DE CAIXA PARA DRENAGEM DE ÁGUA FLUVIAL E MANILHAMENTO DUPLO NA RUA OURO FINO, NO TRECHO DA AVENIDA SANTOS DUMONT ATE O Nº 765 DA RUA OURO FINO, NO MUNICIPIO DE NANUQUE-MG.

PROPOSTA DE PREÇOS						
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE</b>						
<b>OBRA: EXECUÇÃO DE DRENAGEM PARA EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DA RUA.</b>				<b>DATA: 16/09/2020</b>		
<b>LOCAL: RUA OURO FINO</b>			<b>FORMA DE EXECUÇÃO</b>			
			<input type="checkbox"/> DIRETA		<input checked="" type="checkbox"/> INDIRETA	
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO: DE ACORDO COM A ORDEM DE SERVIÇOS ENTREGUES PELO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1	CONSTRUÇÃO DE CAIXA PARA DRENAGEM DE ÁGUA FLUVIAL E MANILHAMENTO DUPLO NA RUA OURO FINO, NO TRECHO DA AVENIDA SANTOS DUMONT ATE O Nº 765 DA RUA OURO FINO, NO MUNICIPIO DE NANUQUE-MG.	UND.	01			
<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>					<b>R\$</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

“Somos todos por Nanuque”

Apresentamos proposta para o objeto em referência; no valor global de R\$ \_\_\_\_\_.  
Declaramos estar de acordo com os termos do edital e documentação constante da Dispensa nº 45/2020.

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Dispensa, indica para a assinatura do Contrato o seu representante legal, Sr(a). (*nome completo*), portador do CPF nº (*nº do CPF*).

1 – Propõe-se, para fornecimento da execução dos serviços ora ofertados, os valores constantes do relatório de Quantitativo e Especificação, em anexo.

2 – O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

*Local e data* \_\_\_\_\_

*EMPRESA*

*(Representante Legal*

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
"Somos todos por Nanuque"

**ANEXO III**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS – DISPENSA Nº 45/2020**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS  
"SOMOS TODOS POR NANUQUE"

PLANILHA DE MATERIAIS						
PREFEITURA: Municipal de Nanuque						
OBRA: EXECUÇÃO DE DRENAGEM PARA EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DA RUA						
LOCAL: RUA OURO FINO						
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: MATERIAIS LICITADOS - NANUQUE/MG						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1		URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES				
1.1		MANILHA Ø 100 CM	und	20,00	215,00	4.300,00
1.2		AREIA MÉDIA	m3	12,63	79,00	997,47
1.3		BRITA 01	m3	2,84	139,00	394,07
1.4		CIMENTO CPIII	sacos	94,00	25,90	2.434,60
1.5		Bloco de concreto (0,39x0,19x0,15)	und.	504,00	1,64	826,56
1.6		Aço Ø 4.2 mm	und.	13,00	8,30	107,90
1.7		Aço Ø 8.0 mm	und.	9,00	30,00	270,00
1.8		Aço Ø 10.0 mm	und.	17,00	40,00	680,00
1.9		Aço Ø 12.5 mm	und.	15,00	58,00	870,00
1.10		Tábua 25cm	und	16,00	7,60	121,80
TOTAL DA OBRA						11.002,20

*Márlon Silva Jardim*  
Engenheiro Civil  
CREA-ES 037352/D

*Márlon Silva Jardim*

Carimbo e assinatura do engenheiro responsável técnico pela elaboração da planilha

CREA

Carimbo e assinatura do prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
"Somos todos por Nanuque"

**ANEXO IV**  
**COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS**

ITEM		ETAPAS/DESCRIÇÃO		FÍSICO/ FINANCEIRO		TOTAL ETAPAS	SEMANA 1	SEMANA 2	SEMANA 3	SEMANA 4	DATA:
1		URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES		Físico %		100,00%	50,00%	50,00%			31/08/2020
				Financeiro		R\$ 11.002,20	R\$ 5.501,10	R\$ 5.501,10			
				Físico %		100,00%	50,00%	50,00%			
				Financeiro		R\$ 11.002,20	R\$ 5.501,10	R\$ 5.501,10			
		<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 11.002,20</b>	<b>R\$ 5.501,10</b>	<b>R\$ 5.501,10</b>			

PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Nanuque  
VALOR: R\$ 11.002,20  
PRAZO DA OBRA: 2 SEMANAS

OBRA: EXECUÇÃO DE DRENAGEM PARA EXECUÇÃO DE REGULIZAÇÃO DA RUA LOCAL: RUA OURO FINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

*Martim Silva Jardim*  
Engenheiro Civil  
CREA-ES 037352/D

Assinatura do engenheiro/qualificativo em edificação/licença em estradas responsável

Assinatura do Prefeito

Observações:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Somos todos por Nanuque”

## ANEXO V

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº.085/2020 – Dispensa nº 045/2020

**TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI O(A).....  
E A EMPRESA .....**

O Município de Nanuque, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 085/2020, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente a Dispensa nº 45/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CAIXA PARA DRENAGEM DE ÁGUA FLUVIAL E MANILHAMENTO DUPLO NA RUA OURO FINO, NO TRECHO DA AVENIDA SANTOS DUMONT ATE O Nº 765 DA RUA OURO FINO, NO MUNICÍPIO DE NANUQUE-MG**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE</b>					
<b>OBRA: EXECUÇÃO DE DRENAGEM PARA EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DA RUA.</b>				<b>DATA: 16/09/2020</b>	
<b>LOCAL: RUA OURO FINO</b>			<b>FORMA DE EXECUÇÃO</b>		
			<input type="checkbox"/> DIRETA		<input checked="" type="checkbox"/> INDIRETA
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO: DE ACORDO COM A ORDEM DE SERVIÇOS ENTREGUES PELO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CONSTRUÇÃO DE CAIXA PARA DRENAGEM DE ÁGUA FLUVIAL E MANILHAMENTO DUPLO	UND.	01		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Somos todos por Nanuque”

	NA RUA OURO FINO, NO TRECHO DA AVENIDA SANTOS DUMONT ATE O Nº 765 DA RUA OURO FINO, NO MUNICIPIO DE NANUQUE-MG.				
TOTAL GERAL DA OBRA					R\$

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do mesmo, prorrogável por igual período.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .....(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

### 213 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

#### 21301 – DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES

15 – Urbanismo

451 - Infra-estrutura Urbana

0012 – AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

#### 21321301.1545100121.004 – PAVIMENTAÇÃO ABERTURA DE VIAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Ficha: 681

Fonte de recurso-1.00.00 – Recursos Ordinários

Fonte de recurso-1.24.00 – Transf. Convênio não Rel. Educação, Saúde e Assis. Social.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação, mediante os pedidos realizados, será à vista, dependendo do valor do pedido realizado pelos setores responsáveis, após a emissão da Nota Fiscal e entrega dos produtos/serviços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

## 5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. O preço contratado é fixo e irredutível.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

“Somos todos por Nanuque”

5.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

### 9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Somos todos por Nanuque”

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Avisos do Município e Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Nanuque – Justiça Comum.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 2020.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: